



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2725/2023

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL POR PROMOVER A ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída Gratificação a ser concedida pelo Município aos servidores nomeados membros da Comissão Especial responsável por promover a organização e acompanhamento do Concurso Público para provimento de vagas de cargos efetivos do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º.** A Comissão será constituída de cinco membros, devidamente nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**§ 1º.** A Comissão deverá ser composta preferencialmente por servidores do quadro de pessoal efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES.

**§ 2º.** O presidente da Comissão será indicado pelos próprios integrantes da comissão.

**§ 4º.** As atribuições e demais regulamentações da função se darão através de Decreto Municipal.

**Art. 3º.** É atribuída, aos membros da Comissão Especial responsável por promover a organização e acompanhamento do Concurso Público, gratificação mensal no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao Presidente e R\$ 500,00 (quinhentos reais) aos demais membros.

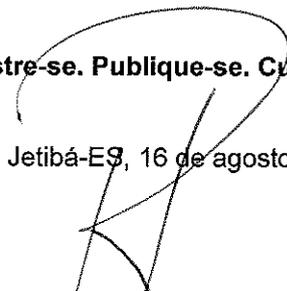
**Parágrafo Único** - A gratificação prevista no caput, não se incorpora ao vencimento do servidor, e, não poderá ser utilizada como base em quaisquer outras vantagens.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 16 de agosto de 2023.

  
**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal

**CÓPIA**